



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PL Nº 2.614/2024

Apresentação: 13/05/2025 15:28:45,520 - PL261424
EMC486/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.486/2025

EMENDA Nº ____ / 2025 (Da Sra. Professora Goreth)

*Emenda Aditiva ao PNE, referente
ao Art. 8º do Projeto de Lei.*

Art. 1º Inclua o inciso III ao Art. 8º do PL nº 2614/2024.

CAPÍTULO V - DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E DOS PLANOS DECENIAIS DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

(...)

**Art.
8º.....**

.....

.....

.....

I - o escopo, as competências, os critérios e os mecanismos para o monitoramento e a avaliação do PNE;

II - as formas de participação da sociedade nos processos de monitoramento e de avaliação do PNE;

III - a realização de balanço público a cada 2 (dois) anos, em nível federal, estadual e municipal, no Poder Legislativo competente, com exposição dos resultados alcançados, dos desafios identificados e das medidas adotadas pelo Poder Executivo respectivo para garantir a execução e o avanço no cumprimento das metas e estratégias do PNE. (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258236032300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Goreth



* C D 2 5 8 2 3 6 0 3 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 13/05/2025 15:28:45,520 - PL261424
EMC486/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.486/2025

JUSTIFICAÇÃO

O PNE é instrumento essencial para o planejamento da melhoria da educação brasileira, sendo documento que propõe as principais metas para melhoria da educação ao longo de 10 (dez) anos.

Portanto, essencial que exista previsão para que a cada dois anos, o Ministro da Educação realize no Congresso Nacional um balanço público das metas e estratégias estipuladas, destacando os resultados alcançados e apontando o que está sendo feito para avançar com o cumprimento do plano. Incentivar a construção de um marco legislativo é essencial para o desenvolvimento de uma educação de qualidade.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 2025

PROFESSORA GORETH – PDT/AP

DEPUTADA FEDERAL

